



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

INSTRUÇÃO NORMATIVA **PRAEC** Nº **10**, DE **26** DE **SETEMBRO** DE **2023**

Dispõe sobre os procedimentos para a entrada de visitantes nas dependências da moradia estudantil

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 02/10/2023 passam a vigorar novas normas para entrada de visitantes na moradia estudantil:

I. Sobre visitantes sem pernoite, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) O(A) morador(a) deverá efetuar o registro do(a) visitante junto a portaria, no formulário de controle de acesso de visitante (disponível na Portaria), informando o nome do(a) visitante, CPF, RG, Horário de entrada e o(a) visitante, acompanhado(a) do(a) morador(a), sendo que ao sair deverá dar baixa na portaria.
- b) Serão permitidas visitas à Moradia Estudantil no horário compreendido entre 08 (oito) e 20 (vinte) horas, sendo que às 20 (vinte) horas o visitante deverá se retirar da Moradia.
- c) O(A) visitante deverá se identificar ao responsável pela portaria da Moradia Estudantil, apresentando documento oficial de identificação com foto ou carteira estudantil expedida pela UFLA.
- d) Cada morador poderá receber até 2 visitantes simultaneamente.
- e) O(A) visitante deverá estar acompanhado(a) pelo(a) morador(a) solicitante no momento da entrada e durante todo o período de permanência na Moradia Estudantil.
- f) Os(As) visitantes deverão ser recebidos(as) nas áreas comuns, sendo permitido o acesso ao apartamento quando houver concordância expressa dos(as) outros(as) moradores(as);
- g) O(A) morador(a) solicitante responde solidariamente pelos danos provocados pelos(as) visitantes sob sua responsabilidade;
- h) Não é permitida a entrada de menores de 18 anos.

II. Sobre visitantes com pernoite, deverão ser observadas as seguintes normas:

- a) O(A) morador(a) deverá solicitar autorização junto à Coordenadoria de Moradia/PRAEC pelo e-mail: moradia.praec@ufla.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, informando o nome do visitante, CPF, RG, telefone de contato, endereço de origem, horário de entrada e

horário de saída;

b) Serão permitidas visitas à Moradia Estudantil com pernoite para o período de até 03 (três) noites;

c) O(A) visitante deverá se identificar ao responsável pela portaria da Moradia Estudantil, apresentando documento oficial de identificação com foto, bem como entregar a autorização expedida pela Coordenadoria de Moradia;

d) O(A) visitante deverá estar acompanhado(a) pelo(a) morador(a) solicitante no momento da entrada e durante todo o período de permanência na Moradia Estudantil;

e) Cada apartamento poderá receber apenas um(a) visitante por vez, devendo haver concordância expressa dos(as) outros(as) moradores(as), documentada por e-mail;

f) O(A) morador(a) solicitante responde solidariamente pelos danos provocados pelos(as) visitantes sob sua responsabilidade;

g) Não é permitida a entrada de menores de 18 anos.

Parágrafo único: É vedada a pernoite de pessoas residentes em Lavras e discentes da Universidade Federal de Lavras na Moradia Estudantil.

Art. 2º. O(A) visitante que violar as normas impostas pela Resolução CUNI nº 018, de 13 junho de 2019, e por esta Instrução Normativa, ficará impedido de frequentar as dependências da Moradia Estudantil pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 3º. O(A) morador(a) que violar as normas relacionadas a visitantes ficará impedido(a) de receber visitantes por um período de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único: Casos fortuitos e/ou motivos de força maior relacionados ao *caput* deste artigo serão analisados pelo(a) Coordenador(a) de Moradia.

Art. 4º. Casos omissos serão decididos pelo Coordenador(a) de Moradia.

Art. 5º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 03, de 13 de junho de 2022;

Art. 6º Revoga-se a Instrução Normativa nº 07, de 1º de junho de 2023

Art. 7º. As disposições de que trata essa Instrução Normativa entram em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 26/09/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143489** e o código CRC **2D1FF1D3**.